



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA  
Estado de São Paulo

**AVISO**

PROC. Nº 0000252/25

MODALIDADE: DISPENSA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, Inciso II Lei Federal nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, Estado de São Paulo, comunica que está aberto o procedimento abaixo mencionado, para entrega de **orçamentos** conforme previsto no art. 75, § 3º da L.F. 14.133/21, com a seguinte característica:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada ou pessoal qualificado para realização de manutenção elétrica, tais como substituições de tomadas, disjuntores, luminárias, assim como passagem de cabos elétricos e cabos de rede de dados(internet), quando necessário .

**PRAZO DE ENTREGA DOS ORÇAMENTOS: ATÉ O DIA 06/02/2025** através do e-mail: [licitacao@catanduva.sp.leg.br](mailto:licitacao@catanduva.sp.leg.br) e/ou entregar na Secretaria desta Câmara Municipal na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, em Catanduva-SP, de segunda à sexta-feiras das 8:00 às 11,00 e das 13:00 às 17:00 horas. Em caso de feriado ou ponto facultativo o prazo se encerrará no primeiro dia útil.

Qualquer dúvida poderá ser consultado a Secretaria de Administração pelo fone 17-3524-9600, setor de licitações.



José Roberto Toschi  
Chefe de Gabinete



## CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços para manutenção da rede elétrica do prédio sede da Câmara Municipal, objetivando substituição de luminárias, instalação de novas tomadas, instalação e substituição de disjuntores de 10A, 15A, 20A, 50A e/ou superiores, bem como passagem de cabamentos de fios elétricos e de redes de computadores(internet).

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.2. A rede elétrica da Câmara Municipal no prédio mais antigo de sua sede, não comporta a colocação de novas tomadas, muito embora sua rede de energia ter sido substituída há alguns anos, porém atualmente já não atende as normas que regem o sistema elétrico, precisando notadamente de reparos para atender a demanda do prédio. Já os anexos são construções mais recentes e não impedem que seja constituída novas tomadas e recebimento de outros equipamentos, como por exemplo aparelhos de ar condicionado,etc.

#### 3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- a. substituição de luminárias no prédio sede, no plenário e nos dois anexos da Câmara Municipal;
- b. colocação e remoção de disjuntores das caixas de distribuição de energia do prédio-sede e dos anexos, além do Plenário;
- c. remoção de tomadas quando necessárias e sua substituição por outras mais modernas;
- d. remoção e passagem de cabamentos de rede de informática;
- e. remoção, quando necessário, de cabamentos da fiação elétrica de diversas bitolas;
- f. passagem de cabamentos em condutores de tomadas, interruptores e luminárias, quando necessário;

#### 4. DA FORMA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto deste termo deverão ser executados na sede da Câmara Municipal, situada à Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, em Catanduva-SP, mediante emissão de Ordem de Serviço;

- 4.2. O prazo para execução dos serviços será de 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Serviço;
- 4.3. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho;
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.5. O pagamento dos serviços prestados serão realizados em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal, devendo o contratante informar na mesma a conta bancária jurídica para a transferência do pagamento;
- 4.6. A administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com este termo.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão realizados os serviços contratados;
- 5.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do presente termo;
- 5.3. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.4. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 5.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre as mesmas.
- 5.8. zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do contratante, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução dos serviços e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- 5.9. Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução dos serviços;
- 5.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

5.11. Os profissionais alocados na prestação dos serviços, independente do serviço a ser realizado, deverão utilizar em todos os serviços os equipamentos de segurança estabelecidos em lei;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como, atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto deste termo;
- 6.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências presentes neste termo;
- 6.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste termo e na legislação pertinente, quando for o caso;
- 6.4. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços deste termo.
- 6.5. A CONTRATANTE não serão responsáveis por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a CONTRATADA
- 6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.7. Documentar as ocorrências havidas;
- 6.8. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto;
- 6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este termo.

## **7. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

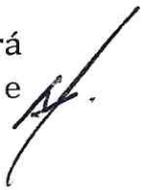
- 7.1. Orçamentos/Propostas;
- 7.2. Atestado de Capacidade Técnica, para comprovação técnica operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e complexidade operacional equivalentes/similares presente neste termo;
- 7.3. Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual;
- 7.4. Comprovante da Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ
- 7.5. Certidões Negativas Federais, Estaduais e Municipais;
- 7.6. Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista;
- 7.7. Certidão do TJSP de Falência e Concordatas;

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. As despesas ocorrerão por conta de dotação orçamentaria própria e, suplementadas, se necessário;

## **9. DO ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. Será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços deste termo, e



de tudo dará ciência à CONTRATANTE.

9.2. O acompanhamento/fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,

Catanduva, em 03 de fevereiro de 2025.-



José Roberto Toschi  
Chefe de Gabinete